SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Rodovia BR 364, km 192, Parque Industrial
Caixa postal 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8303

O Pró-Reitor *Pro Tempore* de Pesquisa e Inovação Tecnológica da UFJ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **EDITAL PRPI 004/2020 - REEMBOLSO PARCIAL DE TAXAS RELATIVAS À PRODUÇÃO CIENTÍFICA**, conforme segue abaixo:

1º) No item 3.1., onde se lê:

3.1. Para admissibilidade da solicitação será considerado, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica a qualidade da publicação. Os artigos deverão ser publicados em revistas com Fator de Impacto > 1,0 no JCR ou Qualis entre B1 e A1, de acordo com a área de atuação do docente autor do pedido e do artigo em questão e o ressarcimento da taxa de publicação ou taxa de tradução do artigo publicado será parcial no valor de até R$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais), para publicação ou taxa de tradução do artigo publicado com valor total superior a este valor. Para valores de publicação ou taxa de tradução do artigo publicado inferior a R$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais) o pagamento ocorrerá de forma integral ao valor da nota fiscal apresentada. A PRPI receberá **via SEI** as demandas de pagamento parcial de taxa de publicação de artigos e/ou taxa de tradução dos artigos publicados, capítulo de livros e/ou registro de patentes ou produtos para docentes, considerando os seguintes critérios:

a) O docente autor do artigo publicado deve comprovar o pagamento (da publicação e/ou da taxa de tradução) do mesmo enviando à PRPI, **via SEI**, os seguintes documentos: nota fiscal e/ou comprovante de pagamento. Além destes documentos, também devem ser enviados no mesmo processo o número do PIS, o formulário disponibilizado pela PRPI devidamente preenchido, cópia ou comprovante do artigo publicado ou do aceite da publicação (nos casos em que haja despesa com a tradução do referido artigo, a mesma poderá ser incluída na solicitação, desde que acompanhada do comprovante de pagamento). No caso de capítulo de livro, a exigência será que possua corpo editorial, e além dos documentos acima descritos, devem ser enviados a cópia ou comprovante do livro publicado e comprovante do corpo editorial. Obs: Todos os comprovantes solicitados devem estar no nome do docente requerente do reembolso.

Deve-se lê:

3.1. Para admissibilidade da solicitação será considerado, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica a qualidade da publicação. Os artigos deverão ser publicados em revistas com Fator de Impacto > 1,0 no JCR ou Qualis entre B1 e A1, de acordo com a área de atuação do docente autor do pedido e do artigo em questão e o ressarcimento da taxa de publicação do artigo publicado será parcial no valor de até R$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais), para artigo publicado com valor total superior a este valor. Para valores de publicação do artigo inferior a R$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais) o pagamento ocorrerá de forma integral ao valor da nota fiscal apresentada. A PRPI receberá **via SEI** as demandas de pagamento parcial de taxa de publicação de artigos, capítulo de livros e/ou registro de patentes ou produtos para docentes, considerando os seguintes critérios:

a) O docente autor do artigo publicado deve comprovar o pagamento da publicação do mesmo enviando à PRPI, **via SEI**, os seguintes documentos: nota fiscal e/ou comprovante de pagamento. Além destes documentos, também devem ser enviados no mesmo processo o número do PIS, o formulário disponibilizado pela PRPI devidamente preenchido, cópia ou comprovante do artigo publicado ou do aceite da publicação. No caso de capítulo de livro, a exigência será que possua corpo editorial, e além dos documentos acima descritos, devem ser enviados a cópia ou comprovante do livro publicado e comprovante do corpo editorial. Obs: Todos os comprovantes solicitados devem estar no nome do docente requerente do reembolso;

2ª) No item 4.1., onde se lê:

4.1. Os pedidos devem ser encaminhados exclusivamente via SEI pelo pesquisador responsável pela autoria do trabalho, a partir da publicação deste edital, atentando-se ao preenchimento do **FORMULÁRIO PARA A AVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE PAGAMENTO PARCIAL DE TAXA DE PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS (ou taxa de tradução do artigo publicado), CAPÍTULO DE LIVROS OU REGISTRO DE PATENTES OU PRODUTOS – PRPI/UFJ** (em Anexo e disponível na página da PRPI).

Deve-se lê:

4.1. Os pedidos devem ser encaminhados exclusivamente via SEI pelo pesquisador responsável pela autoria do trabalho, a partir da publicação deste edital, atentando-se ao preenchimento do **FORMULÁRIO PARA A AVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE PAGAMENTO PARCIAL DE TAXA DE PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS, CAPÍTULO DE LIVROS OU REGISTRO DE PATENTES OU PRODUTOS – PRPI/UFJ** (em Anexo e disponível na página da PRPI).

3ª) No ANEXO I, onde se lê:

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA A AVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE PAGAMENTO PARCIAL DE TAXA DE PUBLICAÇÃO/TRADUÇÃO DE ARTIGOS, CAPÍTULO DE LIVROS OU REGISTRO DE PATENTES OU PRODUTOS – PRPI-UFJ

Deve-se lê:

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA A AVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE PAGAMENTO PARCIAL DE TAXA DE PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS, CAPÍTULO DE LIVROS OU REGISTRO DE PATENTES OU PRODUTOS – PRPI-UFJ
Enviar este formulário e demais documentos necessários VIA SEI
DADOS DO SOLICITANTE

A retirada do auxílio para TAXA DE TRADUÇÃO se deve ao fato de existirem muitas empresas que prestam esse serviço e, portanto seria necessário abrir um processo de licitação para contratação de uma determinada empresa que prestaria esse serviço a UFJ. Para a taxa de publicação isso não se aplica uma vez que a revista é única e neste caso se enquadra em uma inexigibilidade.

Jataí, 07 de maio de 2020

Prof. Dr. Simério Carlos Silva Cruz
Pró-Reitor *Pro Tempore* de Pesquisa e Inovação Tecnológica – UFJ